

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 862/2007

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS/VEÍCULO, INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Povo de Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, através de sua Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a alienar, mediante previa avaliação, bens móveis / veículos inservíveis, de propriedade do município, a saber:

- 01 Patrol Huber Warco 135
- 01 Gol, cinza, placa HMN-9081, ano 02/03
- 17 Coletores de Lixo
- 01 Pipa p/ Esvaziar Fossas 4 Mil Litros
- 01 Pipa p/ água 3 Mil Litros
- 01 Pipa p/ água 3.5 Mil Litros
- 01 Betoneira p/ Concreto
- 01 Máquina de fazer blocos
- 01 Sucatas em ferro (+ ou -) 200 Kgs

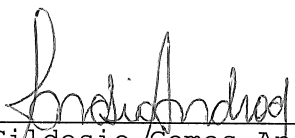
Art. 2° - A alienação de tais bens ocorrerá com plena observância da Lei Geral de licitação e Contratos e Lei Orgânica do Município, aplicáveis a espécie.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 05 de março de 2007.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

